

SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 01.599.101/0001-93

NIRE nº 35.300.501.497

**ATA DE REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026**

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 23 de fevereiro de 2026, às 10:00h, de forma híbrida, na sede social da **Sequoia Logística e Transportes S.A.** (“Companhia”), bem como pela plataforma *teams*.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Reunião devidamente convocada nos termos do art. 16 do Estatuto Social da Companhia e presentes, conforme determina o art. 18 do mesmo Estatuto Social, os membros do Conselho de Administração a saber: (i) Sr. Guilherme Rodrigues Alves Juliani; (ii) Sr. Marcelo Adilson Tavarone Torresi; (iii) Sr. Marcelo Sanchez Martins; e (iv) Armando Marchesan Neto.

3. MESA: Os Conselheiros elegeram, por unanimidade, o Sr. Marcelo Adilson Tavarone Torresi para presidir a mesa dos trabalhos, que convidou a Sra. Larissa Kastelic para secretariar a reunião.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** o vencimento do “*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Mandatoriamente Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, em até 2 (Duas) Séries, da Sequoia Logística e Transportes S.A.*” celebrado em 19 de setembro de 2023, pela Companhia e pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., conforme aditado de tempos em tempos (“Escritura de 4ª Emissão”), relativo a 1ª e 2ª série e do “*Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Mandatoriamente Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, em 2 (Duas) Séries, da*

Sequoia Logística e Transportes S.A.” celebrado em 22 de março de 2024, pela Companhia e pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., conforme aditado de tempos em tempos (“Escritura de 6ª Emissão”), exclusivamente relativo a 2ª série; **(ii)** o efetivo aumento de capital social da Companhia, dentro de seu limite de capital autorizado, nos termos do artigo 6º “*caput*” do Estatuto Social, com a exclusão do direito de preferência para os acionistas da Companhia, nos termos do parágrafo 3º do artigo 171 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e do parágrafo 3º do artigo 6º do Estatuto Social, em atendimento à Conversão Obrigatória (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos das Cláusulas 4.4.9 a 4.4.19 da Escritura de 4ª Emissão; **(iii)** a homologação do aumento de capital social da Companhia em razão da deliberação tomada no item “ii” acima; **(iv)** a aprovação, *ad referendum* da próxima Assembleia Geral da Companhia, da reforma do artigo 5º “*caput*” do Estatuto Social; e **(v)** a autorização aos membros da Diretoria da Companhia para praticarem todos os atos e adotarem todas as medidas necessárias à realização, à formalização e ao aperfeiçoamento das deliberações acima.

5. DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros presentes deliberaram, por unanimidade dos votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue:

5.1. Tomar conhecimento e declarar o vencimento, ocorrido em 31 de dezembro de 2025:

a) do “Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Mandatoriamente Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, em até 2 (Duas) Séries, da Sequoia Logística e Transportes S.A.”, celebrado em 19 de setembro de 2023 entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., conforme aditado de tempos em tempos, relativamente à 1ª e à 2ª séries; e

b) do “Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Mandatoriamente Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional

Fidejussória, para Colocação Privada, em 2 (Duas) Séries, da Sequoia Logística e Transportes S.A.”, celebrado em 22 de março de 2024 entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., conforme aditado de tempos em tempos, exclusivamente no que se refere à 2ª série.

5.1.1 Consignar que o vencimento ocorreu nos termos e condições previstos nas respectivas Escrituras de Emissão, ficando a Diretoria autorizada a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes para a formalização e implementação das deliberações ora aprovadas, incluindo, sem limitação, a realização de registros e demais providências aplicáveis.

5.2 Aprovar o efetivo aumento de capital social da Companhia, dentro de seu limite de capital autorizado, nos termos do artigo 6º “caput” do Estatuto Social, com a exclusão do direito de preferência para os acionistas da Companhia, nos termos do parágrafo 3º do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, e do parágrafo 3º do artigo 6º do Estatuto Social, no valor de R\$ 8.657.868,22 (oito milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos), mediante a emissão de 39.354 (trinta e nove mil, trezentas e cinquenta e quatro) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, resultantes da conversão de debêntures mandatoriamente conversíveis em ações, da espécie quirografária, da 4ª (quarta) emissão da Companhia, em atendimento à Conversão Obrigatória, nos termos das Cláusulas 4.4.9 a 4.4.19 da Escritura de 4ª Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) (“Conversão Obrigatória”). Consignar que o preço de conversão originalmente previsto na Escritura de 4ª Emissão era de R\$ 1,10 (um real e dez centavos) por ação, tendo sido ajustado em decorrência dos grupamentos de ações realizados pela Companhia, correspondendo, na presente data, ao preço de conversão equivalente de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por ação (“Preço de Conversão”). Dessa forma, o capital social da Companhia será alterado de R\$ 2.102.593.042,02 (dois bilhões, cento e dois milhões, quinhentos e noventa e três mil, quarenta e dois reais e dois centavos), dividido em 5.690.793.184 (cinco bilhões, seiscentas e noventa milhões, setecentas e noventa e três mil, cento e oitenta e quatro) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal, para R\$ 2.111.250.910,24 (dois bilhões, cento e onze milhões, duzentos e cinquenta mil, novecentos e dez reais e vinte e quatro

centavos), dividido em 5.690.832.538 (cinco bilhões, seiscentas e noventa milhões, oitocentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e oito) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal.

5.2.1 Nos termos da Cláusula 4.4.18 da Escritura de 4ª Emissão, o Preço de Conversão foi definido em atendimento ao §1º do artigo 170 da Lei das Sociedades por Ações.

5.2.2 Consignar que o valor do aumento de capital corresponde ao montante do crédito efetivamente capitalizado em ações no âmbito da Conversão Obrigatória, apurado nos termos da Escritura de 4ª Emissão, podendo não corresponder ao produto entre o número de ações emitidas e o Preço de Conversão, em razão, inclusive, do tratamento de frações de ações previsto na Cláusula 4.4.20 da referida Escritura, as quais são liquidadas em moeda corrente nacional.

5.3. Face à homologação do aumento de capital social objeto do item 5.2 acima, *aprovar ad referendum* da próxima Assembleia Geral da Companhia, a reforma do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento de capital social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 2.111.250.910,24 (dois bilhões, cento e onze milhões, duzentos e cinquenta mil, novecentos e dez reais e vinte e quatro centavos), dividido em 5.690.832.538 (cinco bilhões, seiscentas e noventa milhões, oitocentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e oito) ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal.”

5.4. Autorizar os membros da Diretoria da Companhia para praticarem todos os atos e adotarem todas as medidas necessárias à realização, à formalização e ao aperfeiçoamento das deliberações acima.

5.4.1. Adicionalmente, fica autorizado o Diretor Presidente, Financeiro e de RI da Companhia a tomar todas as providências necessárias a efetivação do aumento de capital social da Companhia aprovado nesta reunião, incluindo, sem limitação, a divulgação de fatos

relevantes, comunicados ao mercado ou avisos a acionistas, nos termos da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, ou da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, conforme aplicável.

6. **TERMOS DEFINIDOS**: Os termos iniciados com letras maiúsculas, não definidos nesta ata, têm os mesmos significados constantes na Escritura de Emissão.

7. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente da Mesa ofereceu o uso da palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como não houve manifestação, declarou encerrados todos os trabalhos, suspendendo-os pelo tempo necessário à impressão da presente Ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Presidente da Mesa**: Sr. Marcelo Adilson Tavarone Torresi; **Secretária da Mesa**: Sra. Larissa Kastelic; **Conselheiros**: (i) Sr. Guilherme Rodrigues Alves Juliani; (ii) Sr. Marcelo Adilson Tavarone Torresi; (iii) Sr. Marcelo Sanchez Martins; e (iv) Armando Marchesan Neto.

Barueri, 23 de fevereiro de 2026.

Mesa:

Marcelo Adilson Tavarone Torresi
Presidente da Mesa

Larissa Kastelic
Secretária da Mesa

Conselheiros:

Marcelo Adilson Tavarone Torresi
Conselheiro

Armando Marchesan Neto
Conselheiro

Marcelo Sanchez Martins
Conselheiro

Guilherme Rodrigues Alves Juliani
Conselheiro

